



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025 - MULTIENTIDADE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA RETIFICADO 1

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria 015/2025, equipe 04, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que está aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando à aquisição de serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves e pesados, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Período de Impugnação: até as 23 h e 59 min do dia 18 de julho de 2025.

Início de Análise da Documentação: A partir das 09 horas do dia 23 de julho de 2025 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 23 de julho de 2026.

1.4. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.1.1. A proposta registrada deverá ser o valor **TOTAL** considerado para este processo licitatório.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

- 3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);
- 3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- 3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- 3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- 3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- 3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL**;

3.1.5.2 – Requerimento de Credenciamento (Modelo ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Porto União efetuará o pedido do serviço, através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

5.2. A proponente credenciada deverá retirar e entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Cruzeiro nº18, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, sem custo adicional.

5.3. O prazo máximo para o início do atendimento pela contratada será de até 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, por parte da Secretaria responsável.

5.4. No caso de manutenção de máquinas/veículos, depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo/máquina, a proponente deverá comunicar de imediato a Secretaria solicitante, responsável pelo compras, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

5.4.1. Após a análise será formalizado a cotação de horas e das peças necessárias para execução do serviço. A contratada deverá relacionar esta cotação, em formulário próprio, assinar e posteriormente anexar junto à Solicitação de Fornecimento.

5.4.2. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pela Secretaria solicitante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, recondicionados, recuperados, pré-utilizados.

5.4.3. Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de Porto União

5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

5.6. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

5.7. Para este processo fica designado como Fiscal de contrato: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60, Supervisor de Manutenção e Obras e como Fiscal Substituto: Júlio Cesar Lopes, CPF 097.***.***-14, Gerente de Serviços Públicos.

5.8. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a vigência partir de sua emissão.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante:

8.3.1. Apresentação da Nota fiscal, na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

8.5. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8.6. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

8.7. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8.8. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração e Esporte

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 15

Atividade 2026 – Manutenção SMDS

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 67

Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 60

Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 09



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 100

Atividade 2029 – Atividades de Defesa Civil

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 86

Atividade 2029 – Convênio Policia Civil

Modalidade 3390-206 – Aplicações Diretas

Cód. 73

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 92

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 31

Atividade 2016 – Manutenção Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 50

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2105 – Atenção Básica – Saúde

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 111

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 111

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Modalidade 3390-113 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

8.9. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 2.171.750,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de um ano, considerando os valores abaixo descritos por Secretaria/Departamento:

ITEM	SECRETARIA	VALOR
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 189.000,00
2	Secretaria de Agricultura	R\$ 128.000,00
3	Departamento de Esporte	R\$ 78.000,00
4	Secretaria de Administração	R\$ 109.000,00
5	Secretaria de Meio Ambiente/Defesa Civil	R\$ 40.000,00
6	Secretaria de Saúde	R\$ 382.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

7	Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	R\$ 979.000,00
8	Departamento de Urbanismo	R\$ 114.000,00
9	Secretaria de Educação	R\$ 294.000,00
10	Secretaria de Cultura	R\$ 18.000,00
11	Funrebom	R\$ 120.000,00
12	Demutran	R\$ 23.000,00
13	Polícia Civil	R\$ 97.000,00

8.10. Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário fixado acima.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

9.5. É responsabilidade da PROPONENTE estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (quando for o caso).

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.1.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

12.2. **Descredenciamento:** Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

12.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência.**

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 07 de julho de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025 - MULTIIDENTIDADE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA RETIFICADO 1

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos de Porto União – SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a realização de Credenciamento de empresas para a futura e eventual aquisição de peças, acessórios e contratação de mão-de-obra, para a manutenção preventiva e corretiva da frota das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL PEÇAS	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças originais (primeira linha) e contratação de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleo, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, retífica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de lavagem, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante.	35% (CILIA/AUDATEX)	R\$ 2.571.000,00

A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

ITEM	SECRETARIA	VALOR
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 189.000,00
2	Secretaria de Agricultura	R\$ 128.000,00
3	Departamento de Esporte	R\$ 78.000,00
4	Secretaria de Administração	R\$ 109.000,00
5	Secretaria de Meio Ambiente/Defesa Civil	R\$ 40.000,00
6	Secretaria de Saúde	R\$ 382.000,00
7	Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	R\$ 979.000,00
8	Departamento de Urbanismo	R\$ 114.000,00
9	Secretaria de Educação	R\$ 294.000,00
10	Secretaria de Cultura	R\$ 18.000,00
11	Funrebom	R\$ 120.000,00
12	Demutran	R\$ 23.000,00
13	Polícia Civil	R\$ 97.000,00

Total R\$ 2.571.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais).

O Credenciamento deverá ser feito em Lotes distintos (serviços e peças), justificando-se pela eficiência e eficácia na gestão do contrato, facilitando o controle, a fiscalização nos resultados pretendidos e na



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

garantia dos serviços prestados. Sendo um único fornecedor para cada lote, se evitará falhas no processo de fornecimento principalmente de peças, referente à sua qualidade e na sua entrega. Assim o proponente poderá cumprir os prazos estabelecidos e não poderá alegar atrasos nos serviços, devido à falta ou qualidade das peças.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela referencial.

A Proponente deverá fornecer os orçamentos tendo com base descontos fixos de 35% (trinta e cinco por cento) do preço praticado nas empresas autorizadas de acordo com as Marcas e Modelos e tabelas de orçamentação utilizadas por seguradoras (Tabela Cilia, Tabela Audatex ou semelhante). Caso for constatado que o preço está acima do que é praticado, o órgão requisitante deverá realizar uma pesquisa de preço no mercado para análise e a proponente deverá cobrir a melhor oferta. A CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar a contratante os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo município.

Os orçamentos de Mão-de-Obra deverão seguir como base Tabela Tempária para serviços de manutenção e reparação. O catálogo não trata de valores, mas sim do tempo necessário para a execução de cada serviço, onde a mesma permite que os prestadores de serviços tenham um tempo padrão, facilitando a realização de orçamentos mais assertivos. O valor estimado da mão-de-obra (hora/homem) será definido através de consulta entre empresas que tem como atividade a manutenção e reparação do ramo que a mesma atua.

O serviço de manutenção deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

O presente Credenciamento justifica-se uma vez que o Município de Porto União necessita da contratação de empresa fornecedora de peças, acessórios e contratação de mão-de-obra, para a manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Porto União.

Justifica-se a futura e eventual contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de referidos bens, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade. Uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, em razão do desgaste natural dos mesmos devido ao uso, de modo que realizam trabalhos considerados essenciais ao município, tendo por objetivo ao atendimento à população de modo geral.

Uma série de problemas relativos à durabilidade dos veículos pode ser resolvida durante as manutenções periódicas, entretanto durante a utilização do equipamento, uma série de manutenções começam a surgir devido ao desgaste natural das peças, em determinado tempo, alguns serviços serão necessários, para repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro de padrões de qualidade dos equipamentos que possibilitem um melhor uso, pois a falta desses procedimentos podem acarretar custos adicionais e imprevistos.

Independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia do equipamento, evitando o surgimento de problemas e deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Outrossim, a aquisição de peças e serviços para os referidos veículos é imprescindível face a necessidade da administração pública nos serviços prestados a comunidade, inclusive na manutenção das vias rurais, serviço este de extrema importância, uma vez que uma boa parte da economia de nosso município gira em torno da agricultura e da agropecuária.

Justifica-se a ausência de orçamento por se tratar de estimativa de custos.

1.2. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.367.969-60, Supervisor de Manutenção e Obras.

Fiscal Substituto: Júlio Cesar Lopes, CPF 097.526.669-14, Gerente de Serviços Públicos.

1.3. Prazo para a entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá entregar o objeto no prazo pré-estabelecido entre a empresa credenciada e a secretaria solicitante.

1.4. Local para entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá retirar e entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Cruzeiro nº18, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, sem custo adicional.

1.5. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Município de Porto União efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

1.6. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o credenciamento de empresas especializadas em manutenção, o interesse público será atendido não por um fornecedor, mas por todos àqueles que, desde que devidamente habilitados e cumprindo todas as exigências legais e aceitarem, em igualdade de condições, atender ao objeto pretendido dentro das condições e preços estabelecidos pela Administração Pública no Termo de Referência e no Edital. No modelo de Credenciamento a Administração Pública convoca todos os interessados para prestar os serviços necessários e, se preenchidos todos os requisitos habilitatórios e técnicos determinados em Edital, estes serão credenciados junto ao órgão demandante e deverão executar o objeto quando convocados.

A realização de processo de Credenciamento para aquisição de peças e mão de obra se justifica na necessidade de manter a frota em condições de funcionamento com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público, pois se o serviço de manutenção mecânica, elétrica e lataria forem realizados pelo próprio fornecedor da peça não há como alegar futuramente que a peça não era de qualidade ou adequada e da mesma forma não é possível alegar em caso de garantia que o serviço não foi feito a contento. Problemas já enfrentados em outras licitações onde o fornecedor de peças e de mão de obra não eram os mesmos.

A realização do Credenciamento é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas da Frota Municipal. O presente Credenciamento justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção corretiva, preventiva e eventuais recuperações da frota do Município de Porto União, incluindo-se todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria entre outros de natureza, afim importantes, pois visam manter os veículos e máquinas em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento para continuidade da prestação dos serviços públicos a população do município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando à aquisição de serviços de manutenção mecânica da frota municipal, pois permite ao município a contratação do objeto de uma forma mais célere evitando riscos de desabastecimento e preservando a continuidade dos serviços realizados pelo município. Os lotes ficarão divididos por tipos de veículos e serviços. O fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra pela mesma empresa fica evidente, pois preserva a economia e qualidade da prestação do serviço, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, visto o mesmo ser um procedimento em que a administração pública estabelece um cadastro de prestadores de serviços, os quais podem ser contratados posteriormente, conforme a necessidade. É uma forma de agilizar a contratação e reduzir a burocracia, especialmente quando a demanda por serviços é eventual ou quando a competição entre os prestadores não é o critério principal. Esta modalidade permitirá a contratação de serviços padronizados e complementares com mais agilidade, flexibilidade, redução de custos e acesso a novos fornecedores.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local.

CONSIDERANDO, que no caso de interessados pelo credenciamento forem por ventura empresa de outras cidades ou até mesmo de outro estado, irá dificultar o real objetivo deste credenciamento, que é dar agilidade aos serviços prestados ao Município.

CONSIDERANDO, que não possuímos condições de enviar a peça danificada como amostra para aquisição de uma nova e por considerar que a peça tem grande volume e peso.

CONSIDERANDO, que as peças são despachadas via transportadora e que demoram a serem entregues.

CONSIDERANDO, que o equipamento que passará por manutenção irá ficar aguardando a chegada peça, impactará no andamento das obras.

Solicito que o credenciamento das empresas interessadas em prestar serviços e comercializarem peças para a manutenção da frota municipal sejam empresas localizadas em um raio de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade do Município, respeitando boas práticas, o cronograma de entrega e qualidade do objeto, com base em orçamentação técnica, que assegurem a viabilidade financeira do objeto a ser contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Para confecção de empenho/sf, será solicitado o orçamento prévio, com o valor do desconto evidenciado, caso for constatado que o preço está acima do que é praticado, o órgão requisitante deverá realizar uma pesquisa de preço no mercado para análise e a proponente deverá cobrir a melhor oferta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Credenciamento, conforme o ramo de atividade da CREDENCIADA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.571.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais). Com base nas possíveis aquisições durante o período do contrato, Ressalta-se que essa estimativa não implica em qualquer obrigação de aquisição por parte do Município, nem tampouco gera qualquer ônus para o mesmo, caso as peças e mão de obra não sejam utilizadas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente a contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria que solicitar a despesa.

Porto União/SC, 03 de Junho de 2025.

RAFAEL FAVARETTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresas para a futura e eventual aquisição de peças, acessórios e contratação de mão-de-obra, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota das Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de processo de Credenciamento para aquisição de peças e mão de obra se justifica devido à necessidade de manter a frota em condições de funcionamento com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público, pois os serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria, são de suma importância para atendimento das demandas do Município de Porto União.

A manutenção de veículos visa preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão da administração pública, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a esta Municipalidade, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades que as máquinas realizam, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, se faz necessária a contratação dos serviços de manutenção e reparo das máquinas pertencentes à frota municipal, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida Licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual. Porém, o fornecimento aquisição de peças, acessórios e contratação de mão-de-obra para a manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Motocicletas, Caminhões e Ônibus da frota municipal, está alinhada nas contratações do município, pois a mesma garantirá a conservação dos equipamentos, bem como a continuidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar-nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

A Proponente deverá fornecer os orçamentos tendo com base descontos fixos de 35% (trinta e cinco por cento) do preço praticado nas empresas autorizadas de acordo com as Marcas e Modelos e tabelas de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

orçamentação utilizadas por seguradoras (Tabela Cilia, Tabela Audatex ou semelhante). Caso for constatado que o preço está acima do que é praticado, o órgão requisitante deverá realizar uma pesquisa de preço no mercado para análise e a proponente deverá cobrir a melhor oferta. A CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar a contratante os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo município.

Os orçamentos de Mão-de-Obra deverão seguir como base Tabela Tempária para serviços de manutenção e reparação. O catálogo não trata de valores, mas sim do tempo necessário para a execução de cada serviço, onde a mesma permite que os prestadores de serviços tenham um tempo padrão, facilitando a realização de orçamentos mais assertivos. O valor estimado da mão-de-obra (hora/homem) será definido através de consulta entre empresas que tem como atividade a manutenção e reparação do ramo que a mesma atua.

Para fins deste Credenciamento a Credenciada deverá estar apta a realizar os serviços a seguir descritos com suas respectivas definições:

- I) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;
- II) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças e lubrificação deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município.
- III) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças e serviços de borracharia deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Município;
- IV) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- V) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção, mangueiras, bombas hidráulicas, lubrificação e outros);
- VI) **SISTEMA DE SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- VII) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consistem nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- VIII) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- IX) **TROCA DE ÓLEO:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;
- X) **SISTEMA DE FREIO:** Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- XI) **SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- XII) **SISTEMA DE DIREÇÃO:** Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- XIII) **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros, portas, polimento dos para-brisas, instalação de insulfilm e todos os outros serviços afins.
- XIV) **SISTEMA DE RODAGEM:** Os serviços de revisão do sistema de rodagem dos veículos, tais como balanceamento de rodas, alinhamentos de direção e outros serviços afins;
- XV) **SISTEMA DE CONTROLE:** São sistemas de controles veicular obrigatórios, tais como reparos e ou substituição de tacógrafos, horríferos, velocímetros, bem como suas aferições obrigatórias, laudos e outros afins.
- XVI) **SERVIÇO DE MOTORES:** Retífica de motor consiste na recuperação ou reparação de um motor a combustão que está com peças desgastadas ou danificadas, visando restaurar o desempenho e a eficiência do veículo. Este processo envolve a desmontagem do motor, a substituição ou reparo de peças internas, e, em alguns casos, a usinagem de componentes para garantir um ajuste preciso.
- XVII) **SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES:** Bombas e Bicos Injetores abrangem o diagnóstico, reparo e manutenção de bombas injetoras e bicos injetores, que são peças-chave no sistema de injeção de combustível dos motores. Esses serviços são essenciais para garantir o correto funcionamento da injeção, assegurando a dosagem precisa de combustível e, conseqüentemente, o desempenho do motor.
- XVIII) **SERVIÇOS DE LAVAÇÃO:** Uma lavagem de veículo, seja simples ou detalhada, consiste na limpeza da parte externa e, opcionalmente, interna do automóvel. A lavagem externa inclui lavagem com produtos específicos, secagem, acabamento e, em alguns casos, aplicação de produtos para proteger a pintura. A lavagem interna pode incluir aspiração, limpeza de vidros, painel, console e, em alguns casos, higienização completa do interior com remoção de sujeiras, manchas e odores (higienização).
- XIX) **SERVIÇOS DE GUINCHO:** Serviços de guincho consistem em oferecer assistência emergencial a veículos com dificuldade de locomoção, geralmente devido a panes, acidentes ou outras situações que impeçam o funcionamento do veículo. Esses serviços envolvem o reboque do veículo.
- XX) **SERVIÇOS DE TAPEÇARIA:** Serviços de tapeçaria, no contexto dos móveis estofados, abrangem a renovação, reparo e confecção de revestimentos, como sofás, poltronas e cadeiras, com tecidos ou couros. O trabalho envolve a troca de tecidos, reparo de estruturas, higienização e personalização de móveis. Além disso, a tapeçaria pode incluir a criação de tapetes, carpetes e outros artefatos têxteis.
- XXI) **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA INDUSTRIAL:** Os serviços de torno e solda industrial são processos complementares utilizados para a fabricação e manutenção de peças e estruturas metálicas. O torno é uma máquina-ferramenta que molda e corta materiais, enquanto a solda une peças, geralmente metálicas, através da fusão ou de outros processos, como a brasagem.
- XXII) **SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR:** A vistoria veicular consiste na inspeção minuciosa de um veículo para verificar suas condições de segurança e manutenção, além de autenticar a documentação e a identificação do veículo. Este processo é realizado para garantir que o veículo atenda aos padrões de segurança e regulamentações de trânsito.
- XXIII) **SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO:** O serviço de emplacamento veicular consiste no processo de registro e identificação de um veículo junto ao órgão de trânsito competente, geralmente o Detran, e na confecção e instalação da placa de identificação. Este procedimento é fundamental para garantir a legalidade do veículo e sua identificação em caso de necessidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação têm como base, todas as manutenções necessárias para uma correta operacionalização do equipamento. Existem manutenções de pré-definidas que ocorrem de acordo com a quilometragem do veículo (ex: troca de filtros e óleos), manutenções realizadas devido a desgastes ocasionadas pelo uso natural do equipamento (ex: lonas de freio, discos de freio, buchas, barras de direção etc.), como poderá haver manutenções mais complexas (ex. retifica de motores, manutenções em caixas de direção, funilaria, tapeçaria etc.).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio atacadista para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em contato via e-mail com as empresas fornecedoras de peças e acessórios, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.571.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais). Com base nas possíveis aquisições durante o período do contrato, Ressalta-se que essa estimativa não implica em qualquer obrigação de aquisição por parte do Município, nem tampouco gera qualquer ônus para o mesmo, caso as peças e mão de obra não sejam utilizadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas através de Credenciamento, pois permite ao município a contratação do objeto de uma forma mais célere evitando riscos de desabastecimento e preservando a continuidade dos serviços realizados pelo município. Os lotes ficarão divididos em lotes distintos, peças e mão-de-obra.

O fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra pela mesma empresa fica evidente, pois preserva a economia e qualidade da prestação do serviço, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Credenciamento, a empresa CREDENCIADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação, meio ambiente, assistência social e obras.

O fornecimento das peças e acessórios será parcelado, conforme necessidades da Administração, e somente deverá ser realizado mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

A empresa CREDENCIADA deverá fornecer peças e acessórios novos, de primeira linha, de primeiro uso; genuínos (Fabricante/Montadora), Originais (Peças de Primeira Linha), não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, não pré-utilizados, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação da Secretaria solicitante.

Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que estes sejam elaborados com a relação das peças em ordem alfabética, sendo que para cada peça deverá ser indicado o código discriminado nas Plataformas Orçamentárias.

Os preços das peças e acessórios terão como base a Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), sobrepondo o percentual de desconto, conforme pré-estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Na eventualidade de não constar valores na respectiva Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), das peças aplicadas nos veículos e equipamentos, será utilizado como referência a média de 3 ou mais orçamentos coletados no mercado, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto.

Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pela Secretaria solicitante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, recondicionados, recuperados, pré-utilizados.

Apresentar obrigatoriamente sempre que solicitado as notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais – serão imediatamente devolvidas e deverão ser substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da Credenciada.

Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe a Credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento.

Quando solicitado pelo Município de Porto União, a Credenciada deverá emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº da nota fiscal, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento realizado.

Todas as peças novas obrigatoriamente deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o Orçamento contendo o código das peças Genuínas (fabricante/montadora) ou Originais (peças de primeira Linha) através das Plataformas Orçamentárias (Audatex/Cília/ ou similar).

Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de Porto União.

A Credenciada deverá devolver a Secretaria todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota de Empenho e a descrição das peças utilizadas.

Fica a critério das Secretarias definir se deverão ser utilizadas peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar no orçamento prévio com os valores das Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) para que as Secretarias escolham qual deverá ser utilizada para execução dos serviços.

Sempre que for do interesse da Prefeitura de Porto União, a mesma poderá solicitar as marcas das peças contidas no Orçamento de Peças Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica constarão de:

Mão de obra especializada referente à execução de serviços mecânicos e elétricos, preventivo, corretivo, assistência técnica em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal.

A CREDENCIADA de cada lote atenderá, a diversidade de marcas (Multimarcas), onde constam veículos leves a gasolina ou a álcool, veículos utilitários a gasolina e a álcool, veículos micro-ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus, entre outros), vans, ambulâncias a diesel, máquinas pesadas e extra-pesadas.

A empresa CREDENCIADA para prestar serviços mecânicos e serviços elétricos nos ônibus, micro-ônibus e vans, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde; deverá estar pronta para se deslocar e prestar os serviços onde o veículo apresentou problemas. Deverá ainda, prestar serviços em casos emergenciais fora do horário de expediente, em período noturno e muitas vezes nos finais de semana, assim que for acionada a Empresa CREDENCIADA. Também poderá ser realizado eventualmente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

em área Rural do Município de Porto União, quando algum veículo apresentar problemas e necessitar de socorro mecânico.

A quantidade de veículos visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se as secretarias, o direito de alterar a distribuição da Frota, adaptando-se às suas necessidades.

Deverá a empresa CREDENCIADA conceder ao Município de Porto União especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a EMPRESA CREDENCIADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pelo Município.

Ter ciência dos termos e condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar, dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do disposto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

O interessado deverá possuir, até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, instalações físicas com área coberta suficiente para a manutenção do(s) veículo(s), com pessoal, equipamentos e ferramentas suficientes para a execução dos serviços contratados.

Possuir até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência nos serviços que são objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Fornecer as Secretarias, relatório mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente informadas se são: Genuínas(concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que os itens, estão separados por lotes referentes a cada marca dos equipamentos pertencentes ao município, onde as contratações se darão conforme a necessidade e quantidade suficientes para suprir as demandas para a manutenção dos equipamentos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesse processo haverá a geração de resíduos sólidos, como as embalagem das peças e acessórios. O órgão requisitante deverá destinar acondicionar as embalagens em local seguro e destina-las para a coleta seletiva de produtos recicláveis.

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 03 de Junho de 2025.

RAFAEL FAVARETTO
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 0000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2025, **** */2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

DESCRIÇÃO
<i>descrever o serviço para o qual a proponente se credenciou (relação constante do Item 03 do ETP e da proposta da interessada)</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 2.171.750,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de um ano, considerando os valores abaixo descritos por Secretaria/Departamento:

ITEM	SECRETARIA	VALOR
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 189.000,00
2	Secretaria de Agricultura	R\$ 128.000,00
3	Departamento de Esporte	R\$ 78.000,00
4	Secretaria de Administração	R\$ 109.000,00
5	Secretaria de Meio Ambiente/Defesa Civil	R\$ 40.000,00
6	Secretaria de Saúde	R\$ 382.000,00
7	Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	R\$ 979.000,00
8	Departamento de Urbanismo	R\$ 114.000,00
9	Secretaria de Educação	R\$ 294.000,00
10	Secretaria de Cultura	R\$ 18.000,00
11	Funrebom	R\$ 120.000,00
12	Demutran	R\$ 23.000,00
13	Polícia Civil	R\$ 97.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário fixado acima.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante:

- I. Apresentação da Nota fiscal, na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- II. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- III. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- IV. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Quinto - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O Município de Porto União efetuará o pedido do serviço, através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - A proponente credenciada deverá retirar e entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Cruzeiro nº18, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, sem custo adicional.

Parágrafo Terceiro - O prazo máximo para o início do atendimento pela contratada será de até 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, por parte da Secretaria responsável.

Parágrafo Quarto - No caso de manutenção de máquinas/veículos, depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo/máquina, a proponente deverá comunicar de imediato a Secretaria solicitante, responsável pelas compras, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo. 5.4.1. Após a análise será formalizado a cotação de horas e das peças necessárias para execução do serviço. A contratada deverá relacionar esta cotação, em formulário próprio, assinar e posteriormente anexar junto à Solicitação de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pela Secretaria solicitante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, reconicionados, recuperados, pré-utilizados.

Parágrafo Sexto - Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de Porto União

Parágrafo Sétimo - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

Parágrafo Oitavo - Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60, Supervisor de Manutenção e Obras e como Fiscal Substituto: Júlio Cesar Lopes, CPF 097.***.***-14, Gerente de Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descrédenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descrédenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO –

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

empresa
Contratada
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de *Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando à aquisição de serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves e pesados, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais*, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referências, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços abaixo especificados e que concordo com a forma de precificação constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

- Possuo estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo os serviços abaixo relacionados, inclusive no que diz respeito aos valores, conforma abaixo discriminado.

DESCREVER O SERVIÇO:

(OS SERVIÇOS SÃO OS CONSTATES DO ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, RELACIONADOS ENTRE OS ITENS I AO XXIII).

A descrição do serviço será necessária para conferir se o documento da empresa está relacionado com o objeto proposto.

ITEM	DESCRIÇÃO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte¹.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Assinatura

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CP

F:

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor